



PROJETO DE LEI CM/ 32 /2023

*Declara de utilidade pública a*  
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO**  
**COMPLEXO CANAÃ 1 E CANNÃ 2.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Cannã 2**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.700.346/0001-06, com sede na Avenida C-9, nº 325, Residencial Canaã 1, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ao desenvolvimento de atividades em defesa dos direitos sociais junto aos idosos, jovens e crianças.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de abril de 2023.

**Sinivaldo Ferreira Paiva**  
vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S. em 18/04/2023  
  
PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão  
25/04/2023  
Presidente

Aprovado (a) por 15 votos  
favoráveis e 00 contrário(s).  
25/04/2023  
Presidente





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

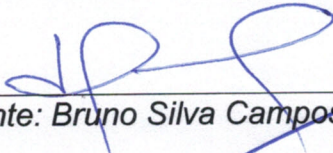
Relator: Ver. Renato Silva Moura

**PROJETO DE LEI CM/032/2023**, subscrito pelo vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, que declara de utilidade pública a Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Cannã 2.


A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

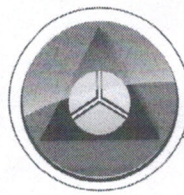
Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Bruno Silva Campos

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Renato Silva Moura

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

## PAR E C E R N° 032/2023

**PROJETO DE LEI CM/032/2023, subscrito pelo vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, que declara de utilidade pública a Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Cannã 2.** Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

*"Art 168.....  
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:  
I - de atestado de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município declarando que a entidade está em pleno funcionamento e que os membros de sua diretoria não são remunerados;  
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;  
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;  
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso do Instituto não possui fins lucrativos e exerce atividades de caráter filantrópico, assistencial, passível de ser declarada de utilidade pública pelo município.

Os documentos que instruem a proposição de lei satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de abril de 2023.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840





### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO CANAA 1 E CANNA 2**, com sede na Avenida C-9, nº 325, Residencial Canaã 1, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 23.700.346/0001-06, está em pleno e regular funcionamento há mais de (08) oito anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, atividades de associações de defesa de direitos sociais, com mandato de sua diretoria (04) quatro anos, compreendendo o período de 20/04/2019 à 20/04/2023, conforme ata anexa, constituída dos seguintes membros:

**LEÔNIDAS JOSÉ VIEIRA FILHO – Presidente**

C.I nº 011.197.064-6- C. Identidade Militar – CPF nº 010.780.057-88

Endereço Residencial: Avenida C9, nº 325 – Residencial Canaã 1 – 38303-289 – Ituiutaba/MG.

**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS – Vice-Presidente**

C.I nº MG-6-230.073- SSP/MG – CPF nº 966.614.106-04

Endereço Residencial: Avenida C9, nº 308 – Residencial Canaã 1 – 38303-289 – Ituiutaba/MG.

**PAOLLA APARECIDA ANDRÉ CAMILO – Primeira Secretária**

C.I nº MG-10.354.970 – SSP/MG - CPF nº 119.525.866-66

Endereço Residencial: Avenida C13, nº 482 – Residencial Canaã 2 – 38303-309 – Ituiutaba/MG.

**MARCELY RAFAELA DE AZEVEDO VIEIRA – Segunda Secretária**

C.I nº MG-23.490.602– SSP/MG – CPF nº 152.786.267-47

Endereço Residencial: Avenida C9, nº 325 – Residencial Canaã 1 – 38303-289 – Ituiutaba/MG.

**MICHAELA MICHELE DE AZEVEDO VIEIRA – Primeira Tesoureira**

C.I nº MG-24.044.044 – SSP/MG – CPF nº 152.786.247-01

Endereço Residencial: Rua México, nº 697 – Bairro Independência – 38304-198 - Ituiutaba/MG.

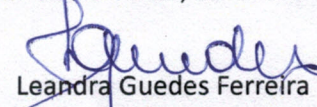
**SHEILA MANGEFESTE DE AZEVEDO VIEIRA – Segunda Tesoureira**

C.I nº 10.236.640-8 – SSP/RJ – CPF nº 028.320.367-67

Endereço Residencial: Avenida C9, nº 325 – Residencial Canaã 1 – 38303-289 – Ituiutaba/MG.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 20 de março 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba





## ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO CANAÃ 1 E CANAÃ 2

REALIZADA NA CIDADE DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, À AVENIDA C9 Nº 325 - BAIRRO RESIENCIAL CANAÃ.

### I- REALIZAÇÃO:

DATA: 20-04-2015

HORA DE INÍCIO: 19h30min

HORA DE TÉRMINO: 21h30min



### II - PRESENÇA:

Compareceram os associados, de forma que a reunião teve seu início às 19h30min, identificaram-se e assinaram a lista de presença, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

### III - COMPOSIÇÃO DA MESA:

Reunidos todos os associados, deu-se por iniciada a reunião nesta data, e em seguida reapresentados os membros da primeira diretoria eleita no dia 15/04/2015, a saber:

Presidente: Leonidas Jose Viera Filho

Vice-Presidente: Carlos Antonio dos Santos

1ª Secretária: Nubia Campos Franco

2ª Secretária: Michaela Michele de Azevedo Vieira

1ª Tesoureira: Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira

2ª Tesoureira: Mislene Barbosa Lima

Conselho Fiscal: Efetivo – Charles Junior Souza Franco e Suplente – Geilza de Oliveira Vieira.

### IV - ORDEM DO DIA:

#### **1. Posse da primeira diretoria eleita em 15/04/2015;**

Nesta data, após a reapresentação dos membros da primeira diretoria, os mesmos foram empossados mediante uma salva de palmas. Os membros da diretoria são: **Presidente:** Leônidas José Vieira Filho, brasileiro, militar, casado, portador da Cédula de Identidade nº 011197064-6 expedida pelo Ministério da Defesa e inscrito no CPF sob nº 010.780.057-88, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida C9 nº 325 - Bairro Residencial Canaã 1; **Vice-Presidente:** Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, gestor de recursos humanos, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.230.073 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 966.614.106-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida C9 nº 308 - Bairro Residencial Canaã 1; **1ª Secretária:** Núbia Campos Franco, brasileira, secretária, casada, portadora da CNH nº 05911096404 DETRAN/MG e inscrita no CPF sob nº 097.001.596-80, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida C9 nº 429 - Bairro Residencial Canaã 1; **2ª Secretária:** Michaela Michele de Azevedo Vieira, brasileira,



CPF Nº 03

solteira, maior, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 28.115.682-8 SECC/RJ e inscrita no CPF sob nº 152.786.247-01, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida C9 nº 325 – Bairro Residencial Canaã 1; 1ª **Tesoureira:** Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.236.640-8 SECC/RJ e inscrita no CPF sob nº 028.320.367-67, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida C9 nº 325 – Bairro Residencial Canaã 1; 2ª **Tesoureira:** Mislene Barbosa Lima, brasileira, balconista, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.223.027 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 112.981.016-03, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida C09 nº 427 – Bairro Residencial Canaã 1; **Conselho Fiscal:** Efetivo – Charles Junior Souza Franco, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.407.522 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 089.522.666-92, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida C9 nº 429 – Bairro Residencial Canaã 1; e, Suplente – Geilza de Oliveira Vieira, brasileira, do lar, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-20.035.254 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 871.642.646-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Joaquim Davi nº 852 – Bairro Junqueira. Em seguida a presidente tomou a palavra reafirmando seu compromisso para com a Associação perseguindo com afincos os objetivos da entidade. A Diretoria neste ato empossada declara que promoverá a nomeação dos Diretores dos Departamentos a posteriori. Foi ressaltado que todos os membros da diretoria são voluntários, não tendo portanto nenhuma ajuda ou sequer salários para desempenhar suas funções. Neste momento, deu-se por encerrada a reunião, ficando empossada a nova diretoria para o quadriênio 2015/2019, iniciando-se em 20 de Abril de 2015 e término em 19 de Abril de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, a presente Ata foi lida e aprovada por todos para que, acompanhada da lista de presença em anexo, produza seus devidos e legais efeitos.

Ituubá-MG, 20 de Abril de 2.015.

*Leonidas José Vieira Filho*  
LEONIDAS JOSÉ VIEIRA FILHO  
Presidente

*Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira*  
SHEILA MANGEFESTE DE AZEVEDO VIEIRA  
1ª Tesoureira

*Carlos Antonio dos Santos*  
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS  
Vice-Presidente

*Mislene Barbosa Lima*  
MISLENE BARBOSA LIMA  
2ª Tesoureira

*Núbia Campos Franco*  
NÚBIA CAMPOS FRANCO  
1ª Secretária

*Charles Junior Souza Franco*  
CHARLES JUNIOR SOUZA FRANCO  
Conselheiro

*Michaela Michele de A. Vieira*  
MICHAELA MICHELE DE AZEVEDO VIEIRA  
2ª Secretária

*Geilza de Oliveira Vieira*  
GEILZA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Conselheira







**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 2ª DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO CANAÃ 1 E CANAÃ 2 REALIZADA EM 20 de abril de 2019 PARA O PERÍODO DE MANDATO DE 20 de abril de 2019 a 20 de abril de 2023 .**

Reunidos em 20 de abril de 2019, às 19:00, no endereço rua C - 9, nº325, bairro Residencial Canaã I, CEP 383032 - 89, em cumprimento ao artigo 7º e seguintes do estatuto, passa a compor os cargos ali declinados pelas seguintes pessoas:

**DIRETORIA : Presidente:** Leonidas Jose Vieira Filho, brasileiro, casado, Militar, natural de Ituiutaba - MG, nascido aos 04 de março de 1971, filho de Leônidas Jose Vieira e Obeni De Oliveira Vieira, portador da Cédula de Identidade R G MG 011197064 - 6, MDA MG, inscrito no CPF 010.780.057 -88, residente e domiciliado no endereço rua C - 9, nº325, bairro Residencial Canaã I, CEP 383032 - 89, endereço eletrônico [diretoriacanaa@gmail.com](mailto:diretoriacanaa@gmail.com); **Vice - Presidente:** Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, solteiro, professor, natural de Ituiutaba - MG, nascido aos 09 de dezembro de 1974, filho de Carlos Francisco dos Santos e Maria Rita dos Santos, portador da Cédula de Identidade R G MG. 6.230.083 SSP MG, inscrito no CPF 966.614.106 - 04, residente e domiciliado no endereço Rua C - 9, 308, bairro Canaã 1, CEP 383032 - 89, Ituiutaba MG, endereço eletrônico [carlos.santos@educacao.mg.gov.br](mailto:carlos.santos@educacao.mg.gov.br) **Primeira Secretária;** Paolla Aparecida André Camilo, brasileira, solteira vendedora, natural de Ituiutaba -MG nascido aos 26 de abril de 1994, filha de Maria Aparecida André pai não declarado, portador da Cédula de Identidade R G MG. 10354970 SSP MG, inscrito no CPF 119.525.866-66, residente e domiciliado no endereço Av C - 13, nº 482, Bairro Canaã 2, CEP 303033-09, endereço eletrônico [marcus.roxi.mv@gmail.com](mailto:marcus.roxi.mv@gmail.com) **Segunda Secretaria** Marcelly Rafaela de Azevedo Vieira, brasileira solteira Técnica de Enfermagem, natural de de Janeiro RJ, filha de Leônidas Jose Vieira e Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira, portador da Cédula de Identidade RG MG 23.490.602, inscrito no CPF 152.786.267-47, residente e domiciliada no endereço na AV. C-9, nº 325, Bairro Residencial Canaã 1, CEP 38303-289, endereço eletrônico [presidenciacanaaitba@gmail.com](mailto:presidenciacanaaitba@gmail.com) **Primeira Tesoureira:** Michaela Michele de Azevedo Vieira, brasileira solteira, empresária, natural de Nilopolis Rio de Janeiro - RJ, nascido aos 21 de outubro de 1997, filha de Leônidas Jose Vieira e Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira, portador da Cédula de Identidade RG MG 28.11568-28 inscrito no CPF 152.786.247 - 01, residente e domiciliada no endereço na AV. C9 nº 32 Bairro Residencial Canaã 1, CEP 38303-289, endereço eletrônico [presidenciacanaaitba@gmail.com](mailto:presidenciacanaaitba@gmail.com); **Segunda Tesoureira:** Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira, brasileira, casada, empresária, natural de Rio de Janeiro, RJ, nascida aos 24 de agosto de 1974, filha de Cosme de Oliveira Vieira e Maria Sebastiana Mangefeste de Azevedo, portador a da Cédula de Identidade RG MG 10.236.640 - 8, inscrito no CPF 028.320.367 - 67, residente e domiciliado no endereço rua C - 9, nº325, bairro Residencial Canaã I, CEP 383032 - 89, endereço eletrônico [presidenciacanaaitba@gmail.com](mailto:presidenciacanaaitba@gmail.com),

Michael

Armando H. Lima

P

marcelly

Paolla

Sheila

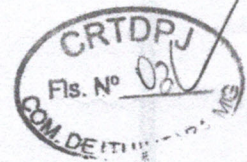


CONSELHO FISCAL **Primeiro Conselheiro:** Marcus Vinicius de Azevedo Vieira , brasileiro , solteiro , Encarregado, Natural do Rio de Janeiro, nascido aos 23 de dezembro de 1994, filho de Leonidas Jose Vieira Filho e Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira , portador da Cédula de Identidade RG MG 281159806 , inscrito no CPF 162.786257 - 75 residente e domiciliado no endereço Av C - 13 , nº 482, Bairro Canaã 2, CEP 303033 - 09 , endereço eletrônico [marcus.roxi.mv@gmail.com](mailto:marcus.roxi.mv@gmail.com) , **Segundo Conselheira:** Maria aparecida André, brasileira , solteira , cuidadora de Idoso, natural De Ituiutaba MG, nascida aos 10 de dezembro de 1966, filho de Clarecino Andre Camilo de Orquisa Maria Camilo , portador a da Cédula de Identidade MG - 4859572 MG , inscrita no CPF 880.179.316-20 , residente e domiciliado no endereço AV C-13, nº 482 Bairro Residencial Canaã 1 303033-09, endereço eletrônico [presidenciacanaitba@gmail.com](mailto:presidenciacanaitba@gmail.com) **Terceiro Conselheiro:** Leonardo Henrique Lima, brasileiro, casado , Fotografo, natural de Ituiutaba , nascida aos 10 de março de 1991, filho de Ivaneide de Lima , portador a da Cédula de Identidade MG, 17.235.641 EMG , inscrita no CPF 1116.990.216-27 residente e domicilio endereço rua Zumbi dos Palmares, nº581 , Bairro Junqueira, Cep.38300-174, [classeafilmesitba@gmail.com](mailto:classeafilmesitba@gmail.com).

Leonardo H. Lima

Ituiutaba, MG, 20 de abril 2022

Indalço



Paula. Manoel



DIRETORIA



*Leonidas Jose Vieira Filho*

**Presidente:** Leonidas Jose Vieira Filho , brasileiro, casado, Militar, natural de Ituiutaba - MG, nascido aos 04 de março de 1971, filho de Leônidas Jose Vieira e Obeni De Oliveira Vieira , portador da Cédula de Identidade R G MG 011197064 - 6 , MDA MG, inscrito no CPF 010.780.057 -88 , residente e domiciliado n o endereço rua C - 9, nº325, bairro Residencial Canaã I, CEP 383032 - 89 , endereço eletrônico [diretoriacanaa@gmail.com](mailto:diretoriacanaa@gmail.com) ;

*Carlos Antônio dos Santos*

**Vice - Presidente:** Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, solteiro, professor, natural de Ituiutaba - MG, nascido aos 09 de dezembro de 1974, filho de Carlos Francisco dos Santos e Maria Rita dos Santos, portador da Cédula de Identidade R G MG. 6.230.083 SSP MG, inscrito no CPF 966.614.106 - 04, residente e domiciliado n o endereço Rua C - 9, 308 , bairro Canaã 1, CEP 383032 - 89 , Ituiutaba MG, endereço eletrônico [carlos.santos@educacao.mg.gov.br](mailto:carlos.santos@educacao.mg.gov.br)

*Paolla Aparecida André Camilo*

**Primeira Secretária;** Paolla Aparecida André Camilo , brasileira , solteira vendedora, natural de Ituiutaba -MG nascido aos 26 de abril de 1994, filha de Maria Aparecida André pai não declarado, portador da Cédula de Identidade R G MG. 10354970 SSP MG, inscrito no CPF 119.525.866-66, residente e domiciliado n o endereço Av C - 13 , nº 482, Bairro Canaã 2, CEP 303033-09 , endereço eletrônico [marcus.roxi.mv@gmail.com](mailto:marcus.roxi.mv@gmail.com)

*Marcelly Rafaela de Azevedo Vieira*

**Segunda Secretaria** Marcelly Rafaela de Azevedo Vieira , brasileira solteira Técnica de Enfermagem , natural de de Janeiro RJ, filha de Leônidas Jose Vieira e Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira , portador da Cédula de Identidade RG MG 23.490.602 , inscrito no CPF 152.786.267-47, residente e domiciliada no endereço na AV . C-9 , nº 325 , Bairro Residencial Canaã 1 , CEP 38303-289 , endereço eletrônico [presidenciacanaaitba@gmail.com](mailto:presidenciacanaaitba@gmail.com)

*Michaela Michele de Azevedo Vieira*

**Primeira Tesoureira:** Michaela Michele de Azevedo Vieira, brasileira solteira , empresária, natural de Nilopolis Rio de Janeiro - RJ, nascido aos 21 de outubro de 1997, filha de Leônidas Jose Vieira e Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira , portador da Cédula de Identidade RG MG 28.11568-28 inscrito no CPF 152.786.247 - 01, residente e domiciliada no endereço na AV . C9 nº 32 Bairro Residencial Canaã 1 , CEP 38303-289 , endereço eletrônico [presidenciacanaaitba@gmail.com](mailto:presidenciacanaaitba@gmail.com) ;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*Leonardo H. Lima*

*Paolla*

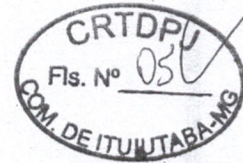
*[Handwritten mark]*



Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira

**Segunda Tesoureira:** Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira, brasileira, casada, empresária, natural de Rio de Janeiro, RJ, nascida aos 24 de agosto de 1974, filha de Cosme de Oliveira Vieira e Maria Sebastiana Mangefeste de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade RG MG 10.236.640 - 8, inscrito no CPF 028.320.367 - 67, residente e domiciliado no endereço rua C - 9, nº325, bairro Residencial Canaã I, CEP 383032 - 89, endereço eletrônico [presidenciacanaaitba@gmail.com](mailto:presidenciacanaaitba@gmail.com),

**CONSELHO FISCAL**



Marcus Vinicius de Azevedo Vieira

**Primeiro Conselheiro:** Marcus Vinicius de Azevedo Vieira, brasileiro, solteiro, Encarregado, Natural do Rio de Janeiro, nascido aos 23 de dezembro de 1994, filho de Leonidas Jose Vieira Filho e Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira, portador da Cédula de Identidade RG MG 281159806, inscrito no CPF 162.786257 - 75 residente e domiciliado no endereço Av C - 13, nº 482, Bairro Canaã 2, CEP 303033 - 09, endereço eletrônico [marcus.roxi.mv@gmail.com](mailto:marcus.roxi.mv@gmail.com)

Maria Aparecida André

**Segunda Conselheira:** Maria aparecida André, brasileira, solteira, cuidadora de Idoso, natural De Ituiutaba MG, nascida aos 10 de dezembro de 1966, filha de clarecino Andre Camilo de Orquisa Maria Camilo, portadora da Cédula de Identidade MG - 4859572 MG, inscrita no CPF 880.179.316-20, residente e domiciliado no endereço AV C-13, nº 482 Bairro Residencial Canaã 1 303033-09, endereço eletrônico [presidenciacanaaitba@gmail.com](mailto:presidenciacanaaitba@gmail.com)

Leonardo Henrique Lima

**Terceiro Conselheiro:** Leonardo Henrique Lima, brasileiro, casado, Fotografo, natural de Ituiutaba, nascida aos 10 de março de 1991, filho de Ivaneide de Lima, portadora da Cédula de Identidade MG, 17.235.641 EMG, inscrita no CPF 1116.990.216-27 residente e domicilio endereço rua Zumbi dos Palmares, nº581, Bairro Junqueira, Cep.38300-174, [claseafilmesitba@gmail.com](mailto:claseafilmesitba@gmail.com).





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.700.346/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MORADORES DO COMPLEXO CANAA 1 E CANAA 2</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DE MORADORES DO COMPLEXO CANAA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV C-09</b>	NÚMERO <b>325</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>38.303-289</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL CANAA I</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALCEUJVNETO@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3269-2495/ (34) 3262-0656</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2023** às **14:28:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: LEONIDAS JOSE VIEIRA FILHO  
Registro Geral: MG - 20895561  
Nome do Pai: LEONIDAS JOSE VIEIRA  
Nome da Mãe: OBENI DE OLIVEIRA VIEIRA  
Data de Nascimento: 04/03/1971  
Naturalidade: ITUIUTABA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/04/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25570098

**Atenção!** Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Registro Geral: MG - 6230073

Nome do Pai: CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA RITA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 09/12/1974

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 01 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/04/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25570018

**Atenção!** Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: PAOLLA APARECIDA ANDRE CAMILO  
Registro Geral: MG - 10354970  
Nome do Pai:  
Nome da Mãe: MARIA APARECIDA ANDRE  
Data de Nascimento: 26/04/1994  
Naturalidade: ITUIUTABA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 14 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/04/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25570165

**Atenção!** Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MICHAELA MICHELE DE AZEVEDO VIEIRA  
Registro Geral: MG - 24044044  
Nome do Pai: LEONIDAS JOSÉ VIEIRA FILHO  
Nome da Mãe: SHEILA MANGEFESTE DE AZEVEDO VIEIRA  
Data de Nascimento: 21/10/1997  
Naturalidade: RIO DE JANEIRO / RJ  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/04/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25570036

**Atenção!** Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



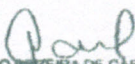
**ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 3814350/2023**

Este atestado é válido até o dia 08/06/2023 , sem emendas ou rasuras,  
mediante apresentação de documento oficial de identidade.

Código de validação de autenticidade : 56OF48C1-453C-5S6F-TWO6-3814350

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco ATESTA que até a presente data **NÃO CONSTAM** antecedentes criminais neste instituto em nome de **SHEILA MANGEFESTE DE AZEVEDO VIEIRA** , filho(a) de COSME OLIVEIRA DE AZEVEDO e de MARIA SEBASTIANA MANGEFESTE DE AZEVEDO , nascido(a) em 24/08/1974, portador(a) do RG 10236640-8.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

  
MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO  
Diretor do IIFP  
Matr. 889.514-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>, informando o código a seguir : 56OF48C1-453C-5S6F-TWO6-3814350

**RIO** POUPA  
TEMPO

 **DETRAN.RJ**



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARCELY RAFAELA DE AZEVEDO VIEIRA  
Registro Geral: MG - 23490602  
Nome do Pai: LEONIDAS JOSE VIEIRA FILHO  
Nome da Mãe: SHEILA MANGEFESTE DE AZEVEDO VIEIRA  
Data de Nascimento: 19/06/2001  
Naturalidade: RIO DE JANEIRO / RJ  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 15 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/04/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25570176

**Atenção!** Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO VIEIRA  
Registro Geral: MG - 24008632  
Nome do Pai: LEONIDAS JOSÉ VIEIRA FILHO  
Nome da Mãe: SHEILA MANGEFESTE DE AZEVEDO  
Data de Nascimento: 23/12/1994  
Naturalidade: RIO DE JANEIRO / RJ  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 26 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/04/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25570298

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARIA APARECIDA ANDRE

Registro Geral: MG - 4859572

Nome do Pai: CLARICINO ANDRE CAMILO

Nome da Mãe: ORQUISA MARIA CAMILO

Data de Nascimento: 10/12/1966

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 07 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/04/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25570079

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: LEONARDO HENRIQUE LIMA

Registro Geral: MG - 17235641

Nome do Pai:

Nome da Mãe: IVANEIDE DE LIMA

Data de Nascimento: 10/04/1991

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 13/04/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25570101

**Atenção!** Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]





# ESTATUTO (CONSTITUIÇÃO)



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE DA ASSOCIAÇÃO E DURAÇÃO

**Art. 1º.** A “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO CANAÃ 1 E CANAÃ 2”, constitui-se Pessoa Jurídica de Direito Privado nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, com sede e foro na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida C9 nº 325 – Bairro Canaã 1, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa com os seguintes objetivos:

I - Melhoria da qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

II - Trabalhar para a proteção, preservação e melhoramento dos Bairros Residencial Canaã I e Canaã II e adjacências, notadamente no que diz respeito aos interesses difusos e coletivos, saúde, segurança, higiene, limpeza urbana, postos de pronto atendimento, hospital, mobilidade urbana, transporte, infraestrutura, lazer, educação, poluição, meio ambiente, e defesa dos bens públicos e naturais.

III - Colaborar para gestão das Áreas de Proteção Ambiental existentes nos Bairros Residencial Canaã 1 e Residencial Canaã 2 e adjacências, promovendo a educação ambiental, buscando soluções para eventuais problemas do saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos) e contribuindo para a preservação e valorização do meio ambiente, cultura, costumes e folclore.

IV - Promover a produção artística, artesanal e eventos de cunho cultural.

**Parágrafo Único** – A Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Canaã 2 poderá participar, contribuir e confraternizar com outras instituições, associações ou órgãos unificadores desde que tenham os mesmos objetivos.

**Art. 2º.** Para a efetivação de seus objetivos a Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Canaã 2 realizará as seguintes atividades:

I - Manterá uma sede social com funcionamento semanal ininterrupto;

II - Realizará reuniões semanalmente, assistindo a todos os associados;

III - Realizará periodicamente cursos, encontros e seminários para os associados;

IV - Firmará com os poderes públicos municipal, estadual e federal convênios e parcerias para a implementação de programas sociais de interesse dos associados.

**Art. 3º.** - A Sociedade será constituída por número ilimitado de associados e sua duração será por tempo indeterminado.



## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Da Assembléia Geral



**Art. 4º.** A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e é constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas; e, extraordinariamente a cada 04 anos, nos termos do art. 17 para eleição da Diretoria.

§ 2º. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

**Art. 5º.** Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria;

II - Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III - Escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV - Destituir membros da Diretoria, caso em que será especialmente convocada para esse fim;

V - Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 6º.** A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º. A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10(dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º. Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

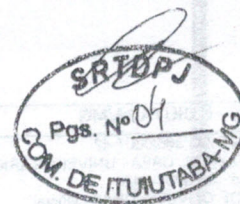
§ 3º. Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da associação ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 26, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

### Seção II Da Diretoria

**Art. 7º.** A Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Canaã 2 será administrada por uma Diretoria eleita em assembléia, composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal formado por dois membros sendo um efetivo e um suplente.

**Parágrafo Único** – O mandato dos membros da Diretoria é de 04(quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.





Art. 8º. À Diretoria Compete:

- I - Dirigir e administrar a associação, de acordo com as disposições estatutárias;
- II - Desenvolver o programa de atividades da associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e eventual Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Criar e/ou reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Nomear e/ou exonerar os Diretores de Departamentos;

Art. 9º. Ao Presidente Compete:

- I - Dirigir as sessões de qualquer natureza, excetuando as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - Representar a Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Canaã 2 ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em geral, em suas relações com terceiros;
- III - Assinar todos os documentos, juntamente com o Tesoureiro, quando se tratar de assuntos financeiros da Associação e com o Secretário, quando se tratar de demais compromissos;
- IV - Apresentar relatórios dos trabalhos da associação e prestar contas de sua gestão, anualmente, ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- V - Convocar reuniões e designar comissões para representar a associação nas relações institucionais com outras associações ou com os poderes públicos.

Art. 10. Ao Vice-Presidente compete:

- I - Auxiliar o Presidente em seus encargos e substituí-lo em todos os seus impedimentos;
- II - Assumir a Presidência, no caso de o Presidente deixar o cargo por qualquer motivo, devendo convocar, dentro de 20 dias a Assembléia Geral para o preenchimento do lugar, se faltar mais de cento e oitenta dias para a expiração do mandato.

Art. 11. Compete ao 1º Secretário:

- I - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e auxiliá-lo em suas obrigações;
- II - Fazer toda a correspondência da associação e elaborar as atas das sessões e assembleias;
- III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e papéis inerentes às atividades da associação;
- IV - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- V - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 12. Compete ao 2º Secretário:

**Parágrafo Único.** Auxiliar o 1º Secretário em suas funções e substituí-lo quando de seus impedimentos.



**Art. 13.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Superintender o movimento financeiro da associação, promovendo meios lícitos de obtenção de fundos monetários para a sua manutenção;
- II - Organizar a receita e as despesas da associação, de acordo com as normas deste Estatuto;
- III - Organizar a contabilidade da associação, com a clareza necessária, balancetes, quadro de associados, estatísticas, etc.;
- IV - Fazer, com o Presidente, depósitos e saques em bancos, bem como os pagamentos necessários;
- V - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros, papéis e utensílios contábeis inerentes ao cargo.

**Art. 14.** Compete ao 2º Tesoureiro:

**Parágrafo Único.** Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e auxiliá-lo no cumprimento de seus deveres.

**Art. 15.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e dar parecer sobre os balancetes e relatórios do presidente, aprovando-os ou não;
- II - Pedir informações e detalhes sobre a receita e as despesas, para que suas deliberações sejam justas e equitativas;
- III - Agir sempre no sentido de harmonizar Diretores e Associados, se surgirem quaisquer discussões que possam prejudicar a associação;
- IV - Dar parecer nos balançetes financeiros mensais e no balanço anual;
- V - Impugnar as contas quando necessário;
- VI - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- VII - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação.

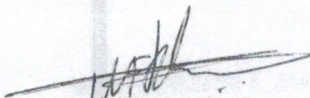
**Parágrafo Único** – Havendo reprovação dos balancetes e/ou relatórios ou ainda impugnação de contas, deverá o Conselho Fiscal orientar os demais membros da Diretoria, quanto aos procedimentos a serem adotados para a devida retificação.

### CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES, POSSE, VACANCIA E DISSOLUÇÃO

**Art. 16.** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 04 (quatro) anos, sempre na segunda quinzena do mês de março, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral com dez dias de antecedência, podendo seus membros serem reeleitos. A eleição será efetivada por aclamação ou voto secreto, conforme resolvido, no momento pela maioria dos associados presentes.

**Art. 17.** As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 12 (doze) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.



  
**Maciel Fernandes R. Amorim**  
Advogado  
OAB/MG 159.377



**Art. 18.** Eleita que seja a Chapa, os membros da respectiva Diretoria tomarão posse no primeiro dia útil do mês de Abril.

**Art. 19.** Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V - Conduta duvidosa.

**Parágrafo Único** – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 20.** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º. O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

**Art. 21.** A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.



## CAPÍTULO IV DO QUADRO SOCIAL

### Seção I Dos Associados



**Art. 22.** A Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Canaã 2 compõe-se de ilimitado número de pessoas, maiores de dezoito anos, sem distinção de raça, sexo, cor ou nacionalidade aceitando as obrigações estatutárias. Podem fazer parte do quadro social, pessoas menores de dezoito anos, desde que suas propostas sejam abonadas por seus pais ou responsáveis.



**Art. 23.** Os associados classificar-se-ão nas seguintes categorias:

- a) Efetivos
- b) Contribuintes
- c) Beneméritos

§ 1º. Associados efetivos – São aqueles que satisfaçam as exigências estatutárias e que forem considerados em tal categoria pela Diretoria.

§ 2º. Associados contribuintes – São aqueles que forem admitidos em tal categoria com encargo de contribuir mensalmente, para a manutenção dos serviços sociais da Entidade.

§ 3º. Associados Beneméritos – São aqueles que, associados ou não, hajam prestado relevantes serviços à associação ou que direta ou indiretamente auxiliam a atingir suas finalidades.

**Art. 24.** Para ser admitido como associado da categoria “a” deverá o candidato ser apresentado em proposta assinada por um associado efetivo; e, para ser admitido como associado da categoria “b” deverá ser apresentado em proposta assinada por um associado contribuinte.

**Art. 25.** Em qualquer eleição para cargos diretivos, o direito de voto é conferido a todos os associados; e, o direito de ser votado é conferido exclusivamente aos associados efetivos.

## Seção II Dos Direitos e Deveres

**Art. 26.** São Direitos dos Associados:

I - Convocar a Assembléia Geral, quando efetivos, em petição assinada por um terço dos associados em pleno gozo de seus direitos, mencionando os motivos e assuntos a serem discutidos;

II - Representar pessoalmente ao conselho contra atos da Diretoria que sejam ofensivos aos interesses da associação ou violadores dos direitos assegurados aos associados por este Estatuto, apontando à diretoria falhas de natureza administrativa, para que sejam tomadas as devidas providências;

III - Os membros efetivos que satisfaçam as exigências estatutárias e desejam candidatar-se aos diversos cargos dos órgãos diretivos da sociedade, deverão apresentar a chapa à diretoria, 10(dez) dias antes da eleição. É necessária a anuência por escrito dos candidatos, bem como a divulgação das referidas chapas, mediante a afixação da constituição das mesmas, nos quadros de ocorrências sociais;

IV - Quando o processo de eleição não se fizer mediante chapa, em caso de empate, será eleito o membro mais antigo da associação, e persistindo o empate, o mais idoso.

**Art. 27.** São Deveres dos Associados em geral:

I - Prestar à associação todo apoio moral e material ao alcance de cada um;

II - Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações da Assembléia Geral;

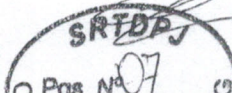
III - Informar à associação a mudança de seu domicílio;


IV - Indenizar a associação de prejuízos causados por si ou seus dependentes;

V - Pagar pontualmente suas mensalidades.

**Art. 28.** Só poderá candidatar-se a cargo eletivo, os associados efetivos matriculados há mais de 12 meses e cujo passado em igual período nada tenha que incompatibilize com os objetivos da Associação.

## CAPITULO V DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO



  
Motiel Fernandes R. Amorim  
Advogado



**Art. 29.** A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

**Art. 30.** O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a associação, ou o descumprimento dos deveres contidos neste estatuto.

IV - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

§ 1º. A eliminação de que trata o inciso IV será precedida sempre de uma admoestação fraternal, sempre reservada, feita pela diretoria ou por algum associado que tenha reconhecida ascendência sobre o associado faltoso, e somente depois de esgotados os meios amistosos, terá lugar à eliminação, não sendo dada publicidade nem constando em ata.

§ 2º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações contraídas pela Associação.

## CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 31.** O patrimônio da associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir mediante compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

**Art. 32.** Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à aprovação da Assembléia Geral, a qual delegará poderes ao Departamento de Patrimônio para realizar a respectiva operação.

**Parágrafo único.** Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pelo Departamento de Patrimônio, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

**Art. 33.** Constitui fontes de recursos da associação:

I - contribuições dos associados e colaboradores;

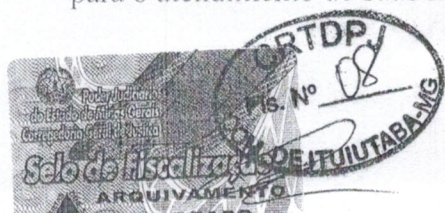
II - subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III - doações, legados e aluguéis;

IV - juros e rendimentos;

V - promoções beneficentes;

VI - venda de produtos e serviços realizados pela associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.



*Mosiel Fernandes R. Advogado*  
Advogado  
OAB/MG 159.377



## CAPITULO VII DOS DEPARTAMENTOS E SUAS COMPETÊNCIAS

**Art. 34.** Para o cumprimento das finalidades da Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Canaã 2 serão organizados, em função de suas necessidades e visando ao cumprimento de suas metas, os seguintes Departamentos:

- I - Departamento de Esporte e Lazer;
- II - Departamento de Assistência Social e Valorização Humana.
- III - Departamento de Patrimônio

**Art. 35.** Compete ao Departamento de Esporte e Lazer:

- I - Promover, coordenar e orientar as atividades esportivas da associação;
- II - Organizar eventos esportivos na comunidade;
- III - Promover campanhas de incentivo ao esporte e lazer;
- IV - Realizar tratativas junto aos Poderes Públicos buscando a melhoria dos equipamentos públicos de esporte e lazer na comunidade;
- V - Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação.

**Art. 36.** Compete ao Departamento de Assistência Social e Valorização Humana:

**Parágrafo Único** - Ao Departamento de Assistência Social e Valorização Humana compete às ações de amparo material às famílias carentes moradoras dos Bairros Residencial Canaã 1 e Residencial Canaã 2 e regiões circunvizinhas, com a realização de campanhas de coleta e distribuição de alimentos e vestuário.

**Art. 37.** Compete ao Departamento de Patrimônio

- I - Manter em bom funcionamento todas as instalações da sede da Associação, acompanhar obras e reparos a serem executados, conforme contrato previamente estabelecido;
- II - Manter em seu poder cópias das chaves e cadeados de todas as portas dos prédios sob administração da Associação;
- III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens móveis pertencentes à Associação.
- IV - Troca e/ou reparos de bens móveis de acordo com os interesses da Associação.

**Art. 38.** Os diretores de Departamentos serão nomeados pela Diretoria, dentre os membros efetivos, devendo constar em ata as nomeações.

**Art. 39.** A Diretoria poderá ainda criar Núcleos de Apoio ligados a qualquer dos departamentos enumerados acima, objetivando o pleno alcance das finalidades da instituição.

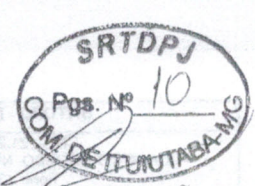
**Parágrafo Único** - Em caso de criação de Núcleos de Apoio, seus coordenadores serão nomeados pela Diretoria, devendo constar em ata as referidas nomeações.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40.** Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.







**Art. 41.** Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

**Art. 42.** O ano social coincidirá com o ano civil.

**Art. 43.** A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter filantrópico da associação não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade social, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

**Art. 44.** A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

**Art. 45.** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

**Art. 46.** Em caso de dissolução da associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade filantrópica legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

**Art. 47.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

**Art. 48.** O presente Estatuto poderá ser reformado mediante resolução tomada em Assembléia, com maioria de votos em ato especialmente convocado para tal finalidade, sendo inalterável, em qualquer reforma, a destinação do patrimônio.

**Art. 49.** A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

**Art. 50.** A Associação não envolverá em movimento político-partidário sendo vedado nas suas dependências, propaganda ou atividades de natureza político-partidária.



Reconheço por Autêntica a(s) assinatura(s) indicada de:  
(BY108952) CARLOS ANTONIO DOS SANTOS (BY108953) MAZIEL  
FERNANDES RODRIGUES ANDRÉ  
Ituiutaba, 25/09/2015 12:19:44 21276  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Aleon José de Faria

Emol.:R\$7,58 Rec.:R\$0,46 T.F.J.:R\$2,50 Total:R\$10,54



**SRTDPJ - ITUIUTABA/MG**

CNPJ: 21.293.386/0001-47  
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO  
Fone: (34)3261-0426  
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial  
PROTOCOLO Nº 50980 REG Nº 4657 - LIV 19-A - PAG 292

Ituiutaba, MG, 29 de setembro de 2015  
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompê	TFJ	Total
	132,86	7,95	46,36	187,17

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG  
Selo Número: AHR94997  
Código: 5407.3463.3640.0120  
Total de atos: 14 Emol.:146,81 TFJ: 46,36 Total: 187,17  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG**

RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076  
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Autêntica a(s) assinatura(s) indicada de:  
(BY108961) NUBIA DOS SANTOS FRANCO, (BY108962) DEILZA DE MOURA  
OLIVEIRA VIEIRA, (BY108963) LEONILAS JOSE VIEIRA FILHO  
Ituiutaba, 25/09/2015 12:59:03 7044  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Aleon José de Faria

Emol.:R\$11,37 Rec.:R\$0,69 T.F.J.:R\$3,75 Total:R\$15,81



**ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ**  
OFICIAL TITULAR  
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG**

RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076  
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Autêntica a(s) assinatura(s) indicada de:  
(BY108966) SHEILA MANDEPSTE DE ALMEIDA VIEIRA,  
(BY108967) HISELE BARBOSA LIMA  
Ituiutaba, 25/09/2015 13:28:34 13228  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Aleon José de Faria

Emol.:R\$7,58 Rec.:R\$0,46 T.F.J.:R\$2,50 Total:R\$10,54



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG**

RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076  
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Autêntica a(s) assinatura(s) indicada de:  
(BY108976) MICHELA MICHELE DE ALMEIDA VIEIRA  
Ituiutaba, 25/09/2015 13:31:18 2798  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Aleon José de Faria

Emol.:R\$3,79 Rec.:R\$0,23 T.F.J.:R\$1,25 Total:R\$5,27



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG**

RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076  
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Autêntica a(s) assinatura(s) indicada de:  
(BY109023) CHARLES JUNIOR SILVA FERRELLI  
Ituiutaba, 25/09/2015 15:42:20 8223  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Aleon José de Faria

Emol.:R\$3,79 Rec.:R\$0,23 T.F.J.:R\$1,25 Total:R\$5,27



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz  
SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz  
ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142  
FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

**EM BRANCO**



Art. 51. O presente Estatuto, aprovado nesta data em Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida C9 nº 325 – Bairro Canaã 1, Estado de Minas Gerais, entrará em vigor nesta data e será devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

ITUIUTABA-MG, 15 DE MARÇO DE 2015.

*Leonidas José Vieira Filho*  
LEONIDAS JOSÉ VIEIRA FILHO

Fundador

RG 011197064-6 MD

CPF 010.780.057-88

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Militar

ENDEREÇO: Av. C9 nº 325 – B. Canaã 1.

*Carlos Antonio dos Santos*  
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Fundador

RG MG-6.230.073 SSP/MG

CPF 966.614.106-04

Estado Civil: Solteiro

PROFISSÃO: Gestor Recursos Humanos

ENDEREÇO: Av. C9 nº 308 – B. Canaã 1

*Núbia Campos Franco*  
NÚBIA CAMPOS FRANCO

Fundadora

RG MG-16.830.485 SSP/MG

CPF 097.001.596-80

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Secretária

ENDEREÇO: Av. C9 nº 429 – B. Canaã 1

*Michaela Michele de Azevedo Vieira*  
MICHAELA MICHELE DE AZEVEDO VIEIRA

Fundadora

RG 28.115.682-8 SECC/RJ

CPF 152.786.247-01

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Estudante

ENDEREÇO: Av. C9 nº 325 – B. Canaã 1

*Sheila Mangefeste de Azevedo Vieira*  
SHEILA MANGEFESTE DE AZEVEDO VIEIRA

Fundadora

RG 10.236.640-8 SECC/RJ

CPF 028.320.367-67

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Empresária

ENDEREÇO: Av. C9 nº 325 – B. Canaã 1

*Mislene Barbosa Lima*  
MISLENE BARBOSA LIMA

Fundadora

RG MG-17.223.027 SSP/MG

CPF 112.981.016-03

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Balconista

ENDEREÇO: Av. C09 nº 427 – B. Canaã 1

*Charles Junior Souza Franco*  
CHARLES JUNIOR SOUZA FRANCO

Fundador

RG MG-12.407.522 SSP/MG

CPF 089.522.666-92

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Comerciante

ENDEREÇO: Av. C9 nº 429 – B. Canaã 1

*Geilza de Oliveira Vieira*  
GUILZA DE OLIVEIRA VIEIRA

Fundadora

RG MG-20.035.254 SSP/MG

CPF 871.642.646-00

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: do lar

ENDEREÇO: R. Joaquim Davi nº 852 – B. Junqueira

*Maciel Fernandes Rodrigues Amorim*  
MACIEL FERNANDES RODRIGUES AMORIM

Advogado - OAB/MG 159.377





PROIBIDO PLASTIFICAR

1670778176



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1670778176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS GUERDAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SABER, NOME E NACIONALIDADE BRASILEIRO

NOBRE  
LEONIDAS JOSE VIEIRA FILHO



DOC. IDENTIFIC. / OUT. BRASILEIRO Nº 0111970646 SEX MEX E.J

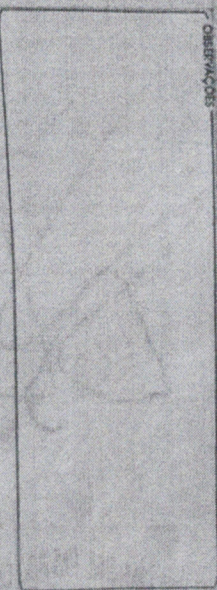
CF 010.780.057-88 DATA NASCIMENTO 04/03/1971

EMBAIXADA  
LEONIDAS JOSE VIEIRA  
OBEINER DE OLIVEIRA  
VIEIRA

RENASCIMENTO ACC CATIM

Nº documento 01009924701 validade 18/12/2023 1ª matriculação 22/03/1994

OBSERVAÇÕES



*Assinatura*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBERLANDIA, MG DATA EMISSÃO 18/12/2019

Alexsandre Amaro da Matta  
Diretor DE TRÁFICO  
44138860047  
NC504157388

MINAS GERAIS

ASSINATURA DO EMISSOR





# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400  
www.sae.com.br

LEONIDAS JOSE VIEIRA FILHO  
AV C-09, 325, CANAA I  
38303-289, ITUIUTABA MG 22-20-240

MES/ANO: 11/2022

NR. GUIA  
40323112022-7

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 40323-8 ID. ELETRO.: 82040323@22

1-RES;

## DESCRICA0

VALOR

TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	95,34
TARIFA DE ESGOTO	66,74
JUROS DE MORA 09/2022	1,23

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
29/10/2022	30/11/2022	14/12/2022	R\$ 182,82

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2054 m3	2087 m3	33 m3	33 m3	37 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y11L394552	1.5 m3	1/2	16/12/2011

OCCORRENCIA: